



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº 1657/2015

Aprovada em 15 / 12 / 2015

Sancionada em 18 / 12 / 2015

E m e n t a

..... Determina a desafetação de bem público e

..... dá outras providências.

.....

.....

.....



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1657/2015

Determina a Desafetação de Bem Público e dá Outras Providências.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área Institucional, com 1.531,41m², matriculado sob nº11.241, sendo um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na esquina formada pela Rua Nadir Antunes Silveira (antes Rua Projetada B) e Rua Projetada C, da Quadra V, sem quarteirão delimitado, Bairro Princesa Isabel nesta cidade, confrontando (caminhamento horário) ao sudeste, na extensão de 55,20m, com a Rua Nadir Antunes Silveira (antes Rua Projetada B); ao sudoeste, na extensão de 55,45m, com a Rua Projetada C; ao norte, na extensão de 87,25m, com Área de propriedade de Cila Silveira Manetti. **PROPRIETÁRIO – MUNICÍPIO DEPIRATINI**, inscrito no CNPJ sob n. 88.861.448.0001-40, com sede social na Rua Comendador Freitas, n. 255, nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração